



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43139/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 04/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistentes na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município de Camalaú-PB

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município	mes	12	6.000,00	72.000,00
Total					72.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 72.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.

Antonio Bernardo da Silva
Antonio Bernardo da Silva
Secretario de Infraestrutura
Mat 202358

028



**CONSULTORIA E
ENGENHARIA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAUÍ - PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Execução: A execução dos serviços será conforme a necessidade da Administração Municipal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São José do Egito, 31 de março de
2025.

CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
101

Assinado de forma digital
por CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.03.31 11:28:22
-03'00'

Caio de Almeida Leite LTDA

AL Consultoria e Engenharia
CNPJ: 59.829.419/0001-01

Fazenda Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9682-5731 ✉ al.consultoria.eng@gmail.com
Proposta e Anexos - Caio de Almeida Leite Ltda. Doc. 43139/25. Data: 04/04/2025 11:21. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 14/04/2025 22:28. Validação: BC2E.DFC5.712F.C410.A304.4620.5B7D.24D8.

023



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 42298/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: Valparaíso de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 2001 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28875494000177-1-000014/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, ASSESSORIA/CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO FNDE DENTRO DO SISTEMA SIMEC, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAISO DE GOIÁS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 60.600,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	ASSESSORIA E CONSULTORIA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), OBRAS, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE.	9	R\$ 6.733,34	R\$ 60.600,06
---	---	---	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 4077/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: São Domingos/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Unidade compradora: 219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01068014000100-1-000099/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLAN

Informação complementar:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARCELOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÕES

 Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado

26
12

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
---	--	---	---------------	---------------

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

05/17 2/2

Edital nº 11/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Rio Branco do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI

Unidade compradora: 01612413000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612413000190-1-000021/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

contratação da empresa ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, para prestação de serviços de técnicos especializados de elaboração de projetos e de fiscalização de obras públicas relacionados à Engenharia Civil, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Branco do Ivaí– PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.448,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados, incluindo elaboração de projetos, acompanhamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoria	12	R\$ 10.454,00	R\$ 125.448,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

10-0/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Rubiataba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE RUBIATABA **Unidade compradora:** 10 - MUNICIPIO DE RUBIATABA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02382836000123-1-000032/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

039
1/3

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00. sendo os serviços: a) Fiscalizar e acompanhar a execução de projetos e serviços correlatos à obras custeadas com recursos próprios em valor estimado até R\$ 199.000,00. b) Elaborar projetos de engenharia, arquitetônicos e complementares, para as obras e serviços de engenharia a serem executadas com recursos próprios municipais para obras de valor estimado em até R\$ 199.000,00; c) Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações e fiscalizar os serviços correlatos à edificações custeados com recursos municipais próprios, estimados em até R\$ 199.000,00; d) Prestar assessoria e consultoria técnica nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, custeados com recursos municipais próprios estimados em até R\$ 199.000,00.</p>	12	R\$ 7.154,55	R\$ 85.854,60
---	---	----	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

2/3



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00015/2025

Origem: Diretoria de Contratações e Compras

Modalidade: Inexigibilidade 0008/2025

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços de engenharia.

Anexos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 03/04/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços de engenharia, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 05/07;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 08/14;
- Termo de Referência (TR) de fls. 15/23;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 24;
- Termo de Autuação do Processo de fls.25;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 26/35;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 61/65.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso III da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. No que interessa ao caso sob análise, por força do artigo 74, III da Lei 14.133/21, procede-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que trate de serviço técnico previsto no artigo 6º qualificados pela notória especialização e pela inviabilidade de competição.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Da análise sistemática do artigo 74 c/c com o artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a inexigibilidade de licitar, portanto, ocorre quando inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

Ademais, o juízo acerca da efetiva presença de singularidade do objeto do contrato, bem como da notória especialização do contratado é de exclusiva alçada do Administrador contratante, já que o mesmo tem discricionariedade para contratar por inexigibilidade agindo de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem ferir os princípios gerais da Administração pública.

Ressalte-se que a viabilidade de contratação direta de serviços especializados de Engenheiro Civil é temática já superada e sua possibilidade jurídica já pacificada no âmbito dos tribunais de contas.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o estudo técnico preliminar e o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntada de documentos relacionadas a contratações semelhantes. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Vê-se ainda, que a empresa habilitada nos autos qualificou o engenheiro a executar o serviço, apresentou proposta de trabalho, acostando documentação que comprova tratar-se de profissional especializado devidamente registrado no CREA-PE (Histórico Acadêmico, Certificados de Cursos), e atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos que comprovam de forma inconteste que o referido profissional, preenche os requisitos de singularidade e notória especialização.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, caput e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 03 de abril de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2025.04.03 15:18:51 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 00015/2025

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 0008/2025

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025, que objetiva a contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- "AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA", CNPJ:59.829.419/0001-01
- Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2025.04.03 16:15:42 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município	mes	12	6.000,00	72.000,00
Total					72.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 72.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.

Antonio Bernardo da Silva
Antonio Bernardo da Silva
Secretario de Infraestrutura
Mat 202358



**CONSULTORIA E
ENGENHARIA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAUÍ - PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Execução: A execução dos serviços será conforme a necessidade da Administração Municipal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São José do Egito, 31 de março de
2025.

CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000
101

Assinado de forma digital
por CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.03.31 11:28:22
-03'00'

Caio de Almeida Leite LTDA

AL Consultoria e Engenharia
CNPJ: 59.829.419/0001-01



Entrar

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 42298/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: Valparaíso de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 2001 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28875494000177-1-000014/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, ASSESSORIA/CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO FNDE DENTRO DO SISTEMA SIMEC, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAISO DE GOIÁS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 60.600,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	ASSESSORIA E CONSULTORIA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), OBRAS, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE.	9	R\$ 6.733,34	R\$ 60.600,06
---	---	---	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 4077/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: São Domingos/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Unidade compradora: 219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01068014000100-1-000099/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLAN

Informação complementar:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARCELOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE PROJÉTOS

 Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
---	--	---	---------------	---------------

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Editais nº 11/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Rio Branco do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI

Unidade compradora: 01612413000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612413000190-1-000021/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

contratação da empresa ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, para prestação de serviços de técnicos especializados de elaboração de projetos e de fiscalização de obras públicas relacionados à Engenharia Civil, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Branco do Ivaí- PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.448,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados, incluindo elaboração de projetos, acompanhamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoria	12	R\$ 10.454,00	R\$ 125.448,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Home > Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

10-0/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Rubiataba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE RUBIATABA **Unidade compradora:** 10 - MUNICIPIO DE RUBIATABA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02382836000123-1-000032/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00. sendo os serviços: a) Fiscalizar e acompanhar a execução de projetos e serviços correlatos à obras custeadas com recursos próprios em valor estimado até R\$ 199.000,00. b) Elaborar projetos de engenharia, arquitetônicos e complementares, para as obras e serviços de engenharia a serem executadas com recursos próprios municipais para obras de valor estimado em até R\$ 199.000,00; c) Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações e fiscalizar os serviços correlatos à edificações custeados com recursos municipais próprios, estimados em até R\$ 199.000,00; d) Prestar assessoria e consultoria técnica nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, custeados com recursos municipais próprios estimados em até R\$ 199.000,00.</p>	12	R\$ 7.154,55	R\$ 85.854,60
---	---	----	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Aviso de Contratação Direta nº DE 59/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: União do Oeste/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE

Unidade compradora: CIN406 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78505591000146-1-000037/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ENGENHARIA PELO INTERESSE DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.333,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS E OUTRAS DEMANDAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOTALIZANDO 40H SEMANAIS.	6	R\$ 9.222,18	R\$ 55.333,08

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município.

3. Necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia é uma medida essencial para atender às demandas de projetos e fiscalização das obras públicas do Município. A ausência de profissionais qualificados nas áreas de engenharia no quadro de pessoal da Prefeitura, inviabiliza a execução dos projetos demandados e a supervisão adequada das obras, refletindo a necessidade de buscar expertise externa para garantir a qualidade e a eficiência nos serviços prestados.

Historicamente, o Município tem utilizado profissionais de empresas contratadas para a elaboração de projetos básicos e fiscalização das obras públicas, uma prática que se consolidou ao longo dos anos. Tal abordagem não apenas permite a utilização de conhecimentos técnicos atualizados e especializados, mas também promove a realização de obras dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente. A falta de pessoal técnico, no quadro da administração pública municipal, acentua essa necessidade, pois sem engenheiros disponíveis, o município se vê limitado em sua capacidade de planejar, executar e fiscalizar projetos de infraestrutura.

Além disso, a contratação de empresas especializadas também se justifica pela agilidade e flexibilidade que esses serviços proporcionam. Com o aumento das demandas por obras públicas e melhorias na infraestrutura local, é imprescindível contar com equipes técnicas que possam atender a essa urgência com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos. As empresas contratadas trazem consigo não apenas mão de obra qualificada, mas também um histórico de experiências e soluções inovadoras que podem ser adaptadas às necessidades específicas do Município.

Por fim, a contratação destes serviços está em consonância com as melhores práticas de gestão pública, conferindo maior transparência e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

responsabilidade na execução das obras. A fiscalização realizada por empresas especializadas assegura que todas as etapas do processo sejam acompanhadas de maneira rigorosa, minimizando riscos de desvios e aumentando a confiança da população nas ações da administração municipal. Em vista desse contexto, a formalização da contratação da solução em questões de engenharia se revela não apenas necessária, mas fundamental para o progresso e desenvolvimento sustentável do Município.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Início: Após a assinatura do Contrato
- Conclusão: 12 meses

b) A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 622, de 01 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço(s):

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

7. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia pôs em evidência diversas soluções disponíveis que podem atender à demanda da Prefeitura. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se a contratação temporária por excepcional interesse público, a terceirização da mão de obra de engenheiro, e a opção de contratação de empresa especializada com um corpo técnico qualificado.

A primeira solução, que é a contratação temporária, tende a ser utilizada em situações específicas onde há uma urgência na execução de serviços ou na realização de projetos com prazo definido. Essa modalidade permite a contratação de profissionais por tempo determinado, justificando-se em razões de interesse público relevante. No entanto, a contratação temporária pode implicar riscos, como a descontinuidade na mão de obra e a falta de garantias sobre a qualificação contínua dos profissionais alocados, o que pode impactar a qualidade dos serviços prestados às obras e projetos do Município.

Outra alternativa que se apresentou durante o levantamento de mercado é a terceirização da mão de obra. Essa prática é comum em administrações públicas e permite a contratação de profissionais que atuam especificamente nas áreas de engenharia e arquitetura. A terceirização pode oferecer agilidade na adaptação às demandas do dia a dia, além da flexibilidade em relação à quantidade de profissionais envolvidos. Entretanto, essa abordagem pode também levantar questões relacionadas ao controle de qualidade do trabalho realizado e à responsabilidade sobre a execução dos serviços, o que, em última análise, pode impactar a eficácia na gestão de projetos.

Por fim, a opção escolhida pela Prefeitura, que consiste na contratação de uma empresa especializada com um corpo técnico qualificado, se mostra a mais viável e adequada no contexto analisado. Essa solução não apenas garante acesso a profissionais altamente capacitados, com experiência em diversas áreas e em conformidade com as exigências legais e normativas, mas também proporciona uma visão integrada sobre a execução dos projetos e a fiscalização das obras. A utilização de empresas que possuem um histórico de atuação consolidado e um corpo técnico multidisciplinar assegura que as melhores práticas sejam adotadas e que as obrigações legais e administrativas sejam rigidamente cumpridas.

Diante do exposto, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de uma empresa especializada se alinha melhor às necessidades da Administração Municipal, assegurando a entrega de serviços com qualidade, eficiência e segurança, promovendo a confiança da população nas ações da gestão pública. Essa solução também favorece a otimização de recursos, permitindo que o Município evolua em seus projetos de infraestrutura de maneira planejada e sustentável.

8. Estimativas preliminares dos preços:

No levantamento inicial realizado junto à PNCP, obtivemos valores que são compatíveis com os que serão praticados no município de Camalaú.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

Entretanto, a identificação de apenas uma referência na pesquisa destaca a necessidade de um aprofundamento no levantamento de mercado, visando conduzir uma pesquisa mais abrangente junto a diversas empresas prestadoras de serviços especializados na região. Essa investigação adicional será fundamental para obter uma visão mais clara e detalhada sobre os preços praticados, permitindo à Prefeitura garantir a melhor relação custo-benefício na contratação, além de assegurar que os serviços oferecidos atendam às demandas específicas da Administração Pública e às exigências legais pertinentes.

9. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para atender à demanda pela contratação de serviços técnicos especializados em engenharia, consiste na seleção de uma empresa que possui um corpo técnico altamente qualificado, formado por engenheiros com vasta experiência. Esta equipe técnica estará apta a fornecer não apenas a elaboração de projetos básicos de engenharia, mas também a fiscalização adequada da execução das obras públicas do Município, garantindo que todos os processos atendam aos padrões legais e técnicos exigidos.

A contratação dessa empresa especializada promoverá uma abordagem integrada e sistemática, assegurando que os projetos sejam elaborados com base em estudos técnicos preliminares, que garantam a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais. Os profissionais implicados irão trabalhar em estreita colaboração com a Secretaria de Infraestrutura, envolvendo-se ativamente no planejamento e na execução das obras, o que facilitará a comunicação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o progresso dos projetos.

Além disso, a presença do engenheiro da empresa contratada, no mínimo uma vez por semana na Secretaria de Infraestrutura, garantirá um acompanhamento contínuo e rigoroso das atividades. Essa interação frequente possibilitará atualizações sobre o andamento das obras, além de ajustes necessários em tempo real, contribuindo para a eficácia da gestão dos projetos e a segurança tanto dos trabalhadores quanto da comunidade. Assim, esta solução se destaca como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando resultados de qualidade que atendam às expectativas da população.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

11. Resultados pretendidos:

A contratação da solução para serviços técnicos especializados em engenharia visa alcançar resultados significativos nos âmbitos econômico, social e ambiental. Um dos principais objetivos é garantir economicidade nas ações da Prefeitura, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e com o melhor custo-benefício. A empresa contratada, ao possuir um corpo técnico qualificado, poderá realizar a otimização dos processos, evitando desperdícios e promovendo a eficiência na gestão das obras, o que se traduz em economia para os cofres públicos.

Além da economicidade, a contratação está voltada para a eficácia e a qualidade das obras realizadas. Espera-se que, por meio da elaboração de projetos bem estruturados e da fiscalização rigorosa da execução, o Município consiga atender às demandas da população com celeridade e dentro dos padrões exigidos pela legislação. A parceria com uma equipe técnica qualificada permitirá a concretização de obras que respeitem os prazos estipulados e que entreguem resultados que atendam aos interesses coletivos.

Por último, a solução também busca promover impactos ambientais positivos. A presença de engenheiro na elaboração dos projetos garante que sejam consideradas as melhores práticas de sustentabilidade e que os impactos ambientais das obras sejam minimizados. Ademais, a fiscalização contínua assegurará que as etapas de execução respeitem as normas ambientais vigentes, contribuindo assim para um desenvolvimento urbano mais sustentável e harmonioso. Dessa forma, a Administração Municipal pretende não apenas atender às necessidades atuais, mas também garantir um legado de qualidade e responsabilidade ambiental para as futuras gerações.

12. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

13. Análise de Risco:

A análise de risco referente ao processo de contratação e à execução do contrato para foi realizada com o objetivo de identificar os principais riscos associados e propor medidas de mitigação adequadas. Os riscos identificados são os seguintes:

01) Risco: Falta de Transparência no Processo de Contratação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

- Medida de Mitigação: Publicação detalhada do processo de contratação e da justificativa para a inexigibilidade, incluindo a divulgação do Termo de Referência e da documentação relacionada no portal da transparência da Prefeitura.

02) Risco: Escolha Inadequada do Prestador:

- Medida de Mitigação: Realizar uma análise criteriosa das qualificações técnicas da empresa prestadora de serviços, verificando sua experiência, capacitação e reputação no mercado. Incluir uma fase de consulta a referências de projetos anteriores realizados pela empresa.

03) Risco: Dificuldade em Justificar a Inexigibilidade:

- Medida de Mitigação: Elaborar um estudo detalhado que comprove a adequação da solução contratada às exigências da legislação, evidenciando a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços, assim como a singularidade dos profissionais ou da empresa considerada.

04) Risco: Atraso na Execução do Contrato:

- Medida de Mitigação: Estabelecer prazos claros no contrato com um cronograma de execução detalhado. Além disso, criar mecanismos de monitoramento constantes para garantir que a empresa cumpra os prazos estipulados.

05) Risco: Conflitos de Interesse:

- Medida de Mitigação: Implementar medidas rigorosas de controle, como a exigência de declaração de conflitos de interesse no momento da contratação, além de um monitoramento contínuo durante a execução do contrato.

06) Risco: Falta de Conformidade Técnica nos Projetos Elaborados:

- Medida de Mitigação: Realizar revisões periódicas dos projetos e relatórios elaborados pela empresa, com o acompanhamento de profissionais da Secretaria de Infraestrutura. Coordenar reuniões regulares para discutir os avanços e eventuais alterações necessárias.

07) Risco: Deficiências na Fiscalização da Obra:

- Medida de Mitigação: Designar servidor da Secretaria de Infraestrutura para atuar como fiscais permanentes nas obras, garantindo que as obrigações contratuais e legais sejam rigorosamente cumpridas.

08) Risco: Budgeting e Orçamentação Inadequada:

- Medida de Mitigação: Exigir que a empresa contratada apresente um orçamento detalhado antes do início da execução dos serviços. Realizar análises comparativas com projetos semelhantes para garantir que a estimativa de custos esteja alinhada com o mercado.

09) Risco: Impactos Ambientais Negativos:

- Medida de Mitigação: Assegurar que a empresa siga rigorosamente todos os procedimentos normativos relacionados à legislação ambiental durante a execução dos projetos, incluindo avaliações de impacto ambiental e adoção de práticas sustentáveis.

10) Risco: Insatisfação da População com as Obras Realizadas:

- Medida de Mitigação: Desenvolver um canal de comunicação com a população para informar sobre os avanços das obras e receber feedbacks. Isso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE OBRAS

pode incluir audiências públicas e disponibilização de informações em plataformas digitais onde os cidadãos possam expressar suas opiniões.

Com a implementação dessas medidas de mitigação, a Administração Municipal poderá minimizar os riscos associados tanto ao processo de contratação quanto à execução dos serviços, garantindo a efetividade e a transparência nas ações realizadas.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú (PB), em 01 de abril de 2025.

José Everaldo Gaspar Sotério
José Everaldo Gaspar Sotério
Coordenador Geral de Obras
Matrícula n.º 202532

DESPACHO:

Ciente em 01/04/2025

Remeto para o Sr. Antônio Bernardo Da Silva, Secretário de Infraestrutura, para Elaboração do Projeto Básico.

Camalaú PB, em 01 de abril de 2025.

Antônio Bernardo da Silva
Antônio Bernardo da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 2024046



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(01) Setor Requisitante da Secretaria: Secretaria Adjunta de Infraestrutura	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda: Nadilson Chaves Félix	(03) Matrícula:
(04) e-mail: felixnadilson@gmail.com	(05) Celular/WhatsApp: (83)9.9857-4968
(06) Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia é uma medida essencial para atender às demandas de projetos e fiscalização das obras públicas do Município. A ausência de profissionais qualificados na área de engenharia, no quadro de pessoal da Prefeitura, inviabiliza a execução dos projetos demandados e a supervisão adequada das obras, refletindo a necessidade de buscar expertise externa para garantir a qualidade e eficiência nos serviços prestados. Historicamente, o Município tem utilizado profissionais de empresas contratadas para a elaboração de projetos básicos e fiscalização das obras públicas, uma prática que se consolidou ao longo dos anos. Tal abordagem não apenas permite a utilização de conhecimentos técnicos atualizados e especializados, mas também promove a realização de obras dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente. A falta de pessoal técnico no quadro da administração pública municipal acentua essa necessidade, pois sem engenheiros disponíveis, o município se vê limitado em sua capacidade de planejar, executar e fiscalizar projetos de infraestrutura. Além disso, a contratação de empresas especializadas também se justifica pela agilidade e flexibilidade que esses serviços proporcionam. Com o aumento das demandas por obras públicas e melhorias na infraestrutura local é imprescindível contar com equipes técnicas que possam atender a essa urgência com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos. As empresas contratadas trazem consigo não apenas mão de obra qualificada, mas também um histórico de experiências e soluções inovadoras que podem ser adaptadas às necessidades específicas do Município. Por fim, a contratação deste serviço está em consonância com as melhores práticas de gestão pública, conferindo maior transparência e responsabilidade na execução das obras. A fiscalização realizada por empresas especializadas assegura que todas as etapas do processo sejam acompanhadas de maneira rigorosa, minimizando riscos de desvios e aumentando a confiança da população nas ações da administração municipal. Em vista desse contexto, a formalização da contratação da solução em questões de engenharia se revela não apenas necessária, mas fundamental para o progresso e desenvolvimento sustentável do Município.

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Para a efetiva execução dos serviços técnicos especializados em engenharia, é imprescindível que a empresa contratada desenvolva e execute uma série de atividades que garantam a elaboração de projetos básicos de engenharia e a fiscalização adequada das obras públicas do Município. Com base no conceito legal de projeto básico definido no art.
--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

6º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e nas necessidades específicas do Município, os serviços a serem prestados devem ser, entre outros:

- 01) Levantamentos Técnicos e Estudos Preliminares: Realização de levantamentos topográficos e cadastrais, incluindo a coleta de dados e imagens cartográficas, bem como sondagens e ensaios geotécnicos necessários para a definição das soluções a serem adotadas;
- 02) Elaboração de Projetos Básicos: Desenvolvimento de projetos básicos de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, atendendo aos requisitos de precisão e detalhamento, e evitando reformulações durante a execução do projeto;
- 03) Especificação de Materiais e Equipamentos: Identificação e detalhamento dos tipos de serviços a executar, além das especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados, garantindo a adequação dos mesmos para os fins a que se destinam;
- 04) Metodologia Construtiva: Definição de métodos construtivos adequados, com informações necessárias para o planejamento das instalações provisórias e condições organizacionais para a execução das obras.
- 05) Orçamento Detalhado: Elaboração de um orçamento detalhado do custo global da obra, baseado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente avaliados, observando as especificações constantes na legislação aplicável.
- 06) Gerenciamento e Fiscalização de Obras: Acompanhamento contínuo da execução das obras, assegurando que as atividades estejam alinhadas aos projetos básicos, promovendo inspeções, relatórios de progresso e comunicação com a Secretaria de Infraestrutura;
- 07) Fiscalização e Relatórios: A realização de vistorias periódicas, com a elaboração de relatórios detalhados sobre a execução das obras, bem como a identificação de eventuais desvios de qualidade, prazo e orçamento;
- 08) Reuniões de Planejamento e Coordenação: A presença física do engenheiro, vinculado à empresa contratada na Secretaria de Infraestrutura, no mínimo uma vez por semana, para fins de planejamento, discussão de estratégias e fiscalização das obras em andamento.

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 10/04/2025 ou antes, a fim de dar continuidade e celeridade às fiscalizações de obras que estão a ser medidas para pagamento, que já se encontram em atrasos, devido à rescisão unilateral e inesperada de Contrato da empresa anterior...

(11) Créditos Orçamentários:

- 4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 72.000,00
- 4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 72.000,00
- 4.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Antônio Bernardo da Silva
Matrícula: 2024046

Fiscal do Contrato: Nadilson Chaves Félix
Matrícula:

REMESSA:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Sr. Antônio Bernardo da Silva.

NADILSON CHAVES FÉLIX
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO:

Ciente em 31/03/2025

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Camalaú PB, em 31 de março de 2025.

Antonio Bernardo da Silva

ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 2024046

Ciente em 31/03/2025

Nadilson Chaves Félix

NADILSON CHAVES FÉLIX
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município	mes	12	6.000,00	72.000,00
Total					72.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 72.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.

Antonio Bernardo da Silva
Antonio Bernardo da Silva
Secretario de Infraestrutura
Mat 202358



**CONSULTORIA E
ENGENHARIA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAUÍ - PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de assessoria técnica de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Execução: A execução dos serviços será conforme a necessidade da Administração Municipal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São José do Egito, 31 de março de
2025.

CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000
101

Assinado de forma digital
por CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.03.31 11:28:22
-03'00'

Caio de Almeida Leite LTDA

AL Consultoria e Engenharia
CNPJ: 59.829.419/0001-01



Entrar

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 42298/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: Valparaíso de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 2001 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28875494000177-1-000014/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, ASSESSORIA/CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO FNDE DENTRO DO SISTEMA SIMEC, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAISO DE GOIÁS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 60.600,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	ASSESSORIA E CONSULTORIA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), OBRAS, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE.	9	R\$ 6.733,34	R\$ 60.600,06
---	---	---	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 4077/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: São Domingos/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Unidade compradora: 219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01068014000100-1-000099/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLAN

Informação complementar:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARAPENSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE PROJÉTOS

 Portal Nacional de Contratações Públicas

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

 [Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 72.000,00

Itens		Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS, PLANILHAS DE CUSTOS E CÁLCULOS QUANTITATIVOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO NA APROVAÇÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
---	--	---	---------------	---------------

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Entrar

> Editais

Editais nº 11/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Rio Branco do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI**Unidade compradora:** 01612413000190 - Unidade administrativa**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01612413000190-1-000021/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

contratação da empresa ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, para prestação de serviços de técnicos especializados de elaboração de projetos e de fiscalização de obras públicas relacionados à Engenharia Civil, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Branco do Ivaí- PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.448,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados, incluindo elaboração de projetos, acompanhamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoria	12	R\$ 10.454,00	R\$ 125.448,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Home > Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

10-0/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Rubiataba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE RUBIATABA **Unidade compradora:** 10 - MUNICIPIO DE RUBIATABA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02382836000123-1-000032/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 85.854,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA AS OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM VALOR ESTIMADO ATÉ R\$199.000,00. sendo os serviços: a) Fiscalizar e acompanhar a execução de projetos e serviços correlatos à obras custeadas com recursos próprios em valor estimado até R\$ 199.000,00. b) Elaborar projetos de engenharia, arquitetônicos e complementares, para as obras e serviços de engenharia a serem executadas com recursos próprios municipais para obras de valor estimado em até R\$ 199.000,00; c) Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações e fiscalizar os serviços correlatos à edificações custeados com recursos municipais próprios, estimados em até R\$ 199.000,00; d) Prestar assessoria e consultoria técnica nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, custeados com recursos municipais próprios estimados em até R\$ 199.000,00.</p>	12	R\$ 7.154,55	R\$ 85.854,60
---	---	----	--------------	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente DA "**Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município.**", na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.



Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

Previsão Orçamentária. Doc. 43139/25. Data: 04/04/2025 11:21. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 22:28. Validação: B920.CE4F.37B3.2189.C164.AA36.5659.45CE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação da prestação dos serviços técnicos especializados de engenheiro, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização da execução das obras públicas do Município, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal n.º 622, 1 de novembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia é uma medida essencial para atender às demandas de projetos e fiscalização das obras públicas do Município;

2.2. A ausência de profissionais qualificados nas áreas de engenharia no quadro de pessoal da Prefeitura inviabiliza a execução dos projetos demandados e a supervisão adequada das obras, refletindo a necessidade de buscar expertise externa para garantir a qualidade e a eficiência nos serviços prestados;

2.3. Historicamente, o Município tem utilizado profissionais de empresas contratadas para a elaboração de projetos básicos e fiscalização das obras públicas, uma prática que se consolidou ao longo dos anos;

2.4. Tal abordagem permite a utilização de conhecimentos técnicos atualizados e especializados e promove a realização de obras dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;

2.5. A falta de pessoal técnico no quadro da administração pública municipal acentua essa necessidade, pois sem engenheiros e arquitetos disponíveis, o Município se vê limitado em sua capacidade de planejar, executar e fiscalizar projetos de infraestrutura;

2.6. A contratação de empresas especializadas também se justifica pela agilidade e flexibilidade que esses serviços proporcionam. Com o aumento das demandas por obras públicas e melhorias na infraestrutura local, é imprescindível contar com equipes técnicas que possam atender a essa urgência com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;

2.7. As empresas contratadas trazem consigo a mão de obra qualificada e um histórico de experiências e soluções inovadoras que podem ser adaptadas às necessidades específicas do Município;

2.8. A contratação destes serviços está em consonância com as melhores práticas de gestão pública, conferindo maior transparência e responsabilidade na execução das obras;

2.9. A fiscalização das obras públicas realizada por empresas especializadas assegura que todas as etapas do processo sejam acompanhadas de maneira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

rigorosa, minimizando riscos de desvios e aumentando a confiança da população nas ações da administração municipal;

2.10. A possibilidade de contratação direta dos serviços técnicos especializados de engenharia pela administração pública está respaldada no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;

2.11. Os serviços a serem contratados se enquadram claramente no disposto no inciso III do caput do artigo mencionado, uma vez que envolvem estudos técnicos, elaboração de projetos básicos e fiscalização, áreas nas quais é fundamental garantir a qualidade e a especialização dos profissionais;

2.12. A contratação de profissionais ou empresas com notória especialização é essencial para atender as especificidades do objeto do contrato, uma vez que a experiência e os conhecimentos técnicos são cruciais para o êxito dos projetos e a correta supervisão das obras;

2.13. A exigência de comprovação da notória especialização, conforme delineado no § 3º do Art. 74, garante que apenas empresas e profissionais reconhecidos em suas áreas sejam selecionados, assegurando a qualidade dos serviços prestados;

2.14. Além disso, a vedação da subcontratação ou atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, conforme estabelecido no § 4º, reforça a necessidade de que a administração contrate diretamente aqueles que possuem a competência necessária para a execução dos serviços, evitando riscos relacionados à qualidade e à continuidade dos trabalhos.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. Descrição dos Serviços:

3.1.1. Para a efetiva execução dos serviços técnicos especializados em engenharia, com base no conceito legal de projeto básico e nas necessidades específicas do Município, os serviços a serem prestados devem ser, entre outros:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant/ Mês
01	1.1. Levantamentos Técnicos e Estudos Preliminares: Realização de levantamentos topográficos e cadastrais, incluindo a coleta de dados e imagens cartográficas, bem como sondagens e ensaios geotécnicos necessários para a definição das soluções a serem adotadas; 1.2. Elaboração de Projetos Básicos: Desenvolvimento de projetos básicos de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, atendendo aos requisitos de precisão e detalhamento, e evitando reformulações durante a execução do projeto; 1.3. Especificação de Materiais e Equipamentos: Identificação e detalhamento dos tipos de serviços a executar, além das	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<p>especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados, garantindo a adequação dos mesmos para os fins a que se destinam;</p> <p>1.4. Metodologia Construtiva: Definição de métodos construtivos adequados, com informações necessárias para o planejamento das instalações provisórias e condições organizacionais para a execução das obras;</p> <p>1.5. Orçamento Detalhado: Elaboração de um orçamento detalhado do custo global da obra, baseado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente avaliados, observando as especificações constantes na legislação aplicável e nas Tabelas oficiais de serviços e preços referenciais;</p> <p>1.6. Entrega dos Projetos Básicos: Para os fins de instauração do processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o Projeto Básico deverá ser entregue contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Projeto Arquitetônico;b) Projeto Estrutural (concreto armado);c) Projeto Elétrico;e) Projeto Hidrossanitário (Hidráulico, Sanitário, Pluvial);f) Projeto de Prevenção de Incêndio (Caso necessário);g) Estudo e projeto de meio ambiente (Obtenção de licenças e/ou dispensas de licenças ambientais)h) Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos;i) Planilha orçamentária dos serviços e Composição do BDI da obra;j) Cronograma físico-financeiro de execução da obra; <p>07) Gerenciamento e Fiscalização de Obras: Acompanhamento contínuo da execução das obras, assegurando que as atividades estejam alinhadas aos projetos básicos, promovendo inspeções, relatórios de progresso e comunicação com a Secretaria de Infraestrutura;</p> <p>08) Fiscalização e Relatórios: A realização de vistorias periódicas, com a elaboração de relatórios detalhados sobre a execução das obras, bem como a identificação de eventuais desvios de qualidade, prazo e orçamento;</p> <p>09) Reuniões de Planejamento e Coordenação: A presença física do engenheiro e do arquiteto vinculados à empresa contratada na Secretaria de Infraestrutura, no mínimo uma vez por semana, para fins de planejamento, discussão de estratégias e fiscalização das obras em andamento.</p>	
---	--

3.2. Desenvolvimento dos Projetos:

3.2.1. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), conforme o caso, referentes a todos os projetos e atividades técnicas objetos deste Termo de Referência, os quais serão custeados pelo Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.2.2. A contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ainda uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas a todos os projetos elaborados.

3.2.3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

3.2.4. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

3.2.5. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Infraestrutura;

3.2.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante;

3.2.7. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da contratada, através dos autores dos projetos;

3.2.8. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação (caso houver);

3.2.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

3.2.10. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

3.2.11. Apresentação de Desenhos e Documentos:

a) A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, fotos, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;

b) Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's ou RRT's e assinatura(s);
- Identificação da edificação: nome e endereço;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes;

3.2.12. A contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante;

3.2.13. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados, sendo as custas de impressão e plotagem ressarcidos/pagos pelo Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.2.14. A contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em pen-drive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

3.2.15. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em DWG, com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT;

3.2.16. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes - cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados;

3.2.17. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

3.2.18. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

3.2.19. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

3.2.20. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos;

3.3. Do Desenvolvimento da Fiscalização das Obras Públicas:

3.3.1. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras para verificar o andamento das atividades, garantindo que estejam em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido e que os serviços sejam executados dentro dos parâmetros de qualidade desejados;

3.3.2. Verificar se a execução das obras está sendo realizada de acordo com os projetos básicos entregues, identificando e reportando eventuais desvios ou necessidades de ajustes para garantir a aderência ao planejamento inicialmente proposto;

3.3.3. Executar vistorias detalhadas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos materiais utilizados, assegurando que atendam às especificações técnicas definidas nos projetos e normas pertinentes;

3.3.4. Produzir relatórios periódicos que documentem as atividades de fiscalização, com registro de ocorrências, eventuais problemas detectados e recomendações para correção, facilitando o acompanhamento das ações corretivas e preventivas;

3.3.5. Manter comunicação constante com a Secretaria de Infraestrutura, reportando o andamento das obras, discutindo estratégias e soluções para eventuais problemas que possam surgir, garantindo a transparência e a cooperação entre as partes;

3.3.6. Verificar se estão sendo cumpridas as normas de segurança e saúde no trabalho por parte da empresa contratada, garantindo a proteção dos trabalhadores e do público em geral, e promovendo um ambiente seguro de trabalho;

3.3.7. Certificar-se da conformidade dos materiais e equipamentos utilizados nas obras, realizando testes e verificações conforme exigido pela legislação, normas técnicas e especificações contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.8. Tomar as devidas providências em caso de não conformidade, realizando orientações e, se necessário, exigindo a correção dos serviços, conforme estipulado nas normas contratuais e no âmbito da responsabilidade técnica;

3.3.9. Participar de reuniões de planejamento e coordenação com a equipe de obra e a Secretaria de Infraestrutura, promovendo um espaço para troca de informações, alinhamento de expectativas e discussão de estratégias para a execução das obras;

3.3.10. Avaliar e aprovar as modificações que se façam necessárias durante a execução da obra, garantindo que essas mudanças sejam documentadas e comunicadas à Administração, amenizando impactos no cronograma e no orçamento;

3.3.11. Após a elaboração dos Boletins de Medição estes devem ser submetidos à aprovação da fiscalização da obra, que deverá atestar a execução dos serviços pela empresa executora da obra para fins de pagamento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do contrato. Essa atividade deve incluir a verificação da conformidade dos serviços com os requisitos acordados, assegurando que o pagamento reflita adequadamente o progresso e a qualidade do trabalho realizado.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Não se aplica ao presente procedimento de justificção de contratação direta onde não existe a fase competitiva.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação sanitária, fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Após a assinatura do Contrato;

7.1.2. Conclusão: 12 meses

7.2. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação pretendida, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

10.2.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

10.2.2. Curriculum vitae do corpo técnico.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.

Antônio Bernardo da Silva

ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 2024046



RECIBO DE PROTOCOLO

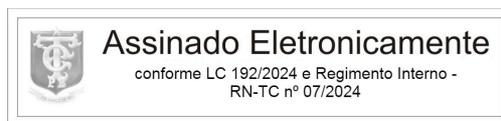
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 11:21:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 43139/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00008/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 72.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistentes na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município de Camalaú-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Caio de Almeida Leite Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.829.419/0001-01
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - T	Sim	c9e613c2f5b4f594beb318503a26f1c4
Análise jurídica da contratação	Sim	15f2d14b446e7d63193d9fc330d96726
Autorização da autoridade competente	Sim	7790b06d3b8553a20d1ae95c23e100e7
Estimativa da despesa	Sim	bc2edfc5712fc410a30446205b7d24d8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	62b7452e759afb05b9a7aadcf2ac5fb2
Formalização de demanda	Sim	0217c4d192bccdace0d433618b36e18b
Justificativa de preço	Sim	bc2edfc5712fc410a30446205b7d24d8
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b920ce4f37b32189c164aa36565945ce
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Caio de Almeida Leite Ltda	Sim	bc2edfc5712fc410a30446205b7d24d8

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025
CONTRATO Nº: 00015/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01, com endereço no sítio cachoeirinha, sn, CEP:56.700-000, São José do Egito-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a contratação da prestação dos serviços técnicos especializados de engenheiro civil, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização da execução das obras públicas do Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará ao Engenheiro CONTRATADO, em contrapartida aos serviços prestados, um valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), durante os 12 meses de vigência, totalizando um valor de 72.000,00(setenta mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 03 de abril de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439
Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.04.03 16:19:52 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

CAIO DE ALMEIDA
LEITE
LTDA:59829419000101
Assinado de forma digital por
CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.04.03 16:33:32 -03'00'

AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA,
CNPJ:59.829.419/0001-01
CAIO DE ALMEIDA LEITE
CPF: 069.625.924-93



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00015/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2025.04.03 17:32:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, do Processo Administrativo n.º 00015/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01, cujo objeto é a "Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 03 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025. DOTAÇÃO: - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2003.04.122.1015.2005** - **MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500-2010 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-2010.15.451.1009.2047** - **MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-3.3.90.39.00.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: 12 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00015/2025 – 03.04.2025 – **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01- R\$ 72.000,00

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **00015/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando-o com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2025.04.04.09:31:54 -03'00'

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 55
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 43139/25. Página 4 de 5. Responsável: Nelson Leão da Silva. Data: 04/04/2025 11:26. Número: A3CD.0BDA.CEE7.E05B.66D7.7722.01D1.3082.

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenação de obras", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao "Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 03 de abril de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2025.04.04 09:32:38 -03'00'

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 55
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

Comprovante de publicidade. Doc. 43139/25. Página 02 de 5. Data: 04/05/2025 11:26. Responsável: Jefferson D. da Silva. E-mail: oficial@camalau.pb.gov.br

Id: A3CD.0BDA.CEE7.E05B.66D7.7722.01D1.3082.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
0008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, do Processo Administrativo n.º 00015/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, **CNPJ:59.829.419/0001-01**, cujo objeto é a “Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.. Camalaú - PB, 03 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador: F7054CF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025. DOTAÇÃO: - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500-2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00015/2025 - 03.04.2025 - **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01- R\$ 72.000,00**

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:671A368B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DEO CONTRATO

Portaria n° 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00015/2025, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA”, CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA”, CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e
- XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

- VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
- XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:4EB83C5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00015/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2025.04.03 17:32:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente DA "**Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município.**", na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de abril de 2025.



Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
CNPJ nº 59.829.419/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgFaq1xfo2NaPQKzrQcchave2=biVYHkOczXWAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

CAIO DE ALMEIDA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 069.625.924-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9051616, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIO VIEIRA DE LIRA, 75, IPIRANGA, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203531711, com sede Sítio Cachoeirinha, S/N, Granja de Rogaciano São José do Egito, PE, CEP 56700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 59.829.419/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

CNAE FISCAL

Req: 81500001392810

Página 1

13/03/2025

Certifico o Registro em 18/03/2025

Arquivamento 20259566195 de 18/03/2025 Protocolo 259566195 de 13/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471978686725526



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
CNPJ nº 59.829.419/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2ggE4d1xFO2NaPQKZrQkchave2=DvYHKorZXWAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE DO EGITO - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81500001392810

Página 2

18/03/2025



Certifico o Registro em 18/03/2025

Arquivamento 20259566195 de 18/03/2025 Protocolo 259566195 de 13/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471978686725526

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
CNPJ nº 59.829.419/0001-01



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1xI0ZNaPQRZrQeChave2=biVYHKocZxwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06962592493-CAIO DE ALMEIDA LEITE

O sócio lavra o presente instrumento.

SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, 13 de março de 2025.

CAIO DE ALMEIDA LEITE

Req: 81500001392810

Página 3

18/03/2025



Certifico o Registro em 18/03/2025

Arquivamento 20259566195 de 18/03/2025 Protocolo 259566195 de 13/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471978686725526



259566195

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
PROTOCOLO	259566195 - 13/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203531711
 CNPJ 59.829.419/0001-01
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025
 SOB N: 20259566195

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06962592493 - CAIO DE ALMEIDA LEITE - Assinado em 13/03/2025 às 17:16:13

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

18/03/2025



Certifico o Registro em 18/03/2025

Arquivamento 20259566195 de 18/03/2025 Protocolo 259566195 de 13/03/2025 NIRE 26203531711

Nome da empresa CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471978686725526



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **60.026.6211**

CNPJ/CPF: **59.829.419/0001-01**

Razão Social.: **CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA**

Nome Fantasia: **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**

Ativ. Principal.: **4120.4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ativ. Secundária.: **4211.1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

4211.1/02 - PINTU SINALIZAÇÃO PIST, RODOV E AER

4213.8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS PRAÇAS/CA

4330.4/99 - MONT DE ESTRU METALICAS

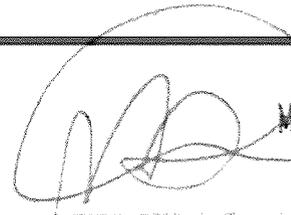
4313.4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM

Endereço.: **SITIO CACHOEIRINHA, sn - GRANJ ROGACIANO**
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

Restrições:

Emissão.: **13/03/2025**

Válido até: **31/12/2025**


Marcelo Delman de Araújo Mendes
Secretário Adjunto de Finanças
Matrícula: 38001
Secretaria de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.829.419/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
NOME EMPRESARIAL CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT CACHOEIRINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO GRANJA DE ROGACIANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO AL.CONULTORIA.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9682-5731
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **08:14:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.829.419/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT CACHOEIRINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO GRANJA DE ROGACIANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO	UF PE
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AL.CONSULTORIA.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9682-5731
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **08:14:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, para fim de comprovação de experiência profissional que o Sr. Caio de Almeida Leite, portador da Carteira de Identidade nº 9051616, CPF nº 069.625.924-93, CREA 1820559238, exerceu atividade profissional na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, inscrita sob o CNPJ nº 11.354.180/0001-26, na cidade de São José do Egito-PE, com o cargo/função de Engenheiro Civil, Análise de Projetos, e Elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras Públicas, no período de 01/07/2021 à 27/12/2024, realizando as seguintes atividades: elaboração de projetos arquitetônicos e estruturais, elaboração de ofícios, despachos jurídicos, relatórios e pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras, laudos e emissão de alvará e habite-se, análises e fiscalização de projetos e obras de parcelamento do solo, loteamentos e desmembramentos.

São José do Egito, 27 de DEZEMBRO de 2024

Gustavo Augusto Batista da Silva
 Secretário de Obras
 Matrícula: 37.835

GUSTAVO AUGUSTO BATISTA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE OBRAS
 MATRÍCULA: 37.835

Praça Scresseiro João Pequeno, 15 – Centro - São José do Egito – PE
 CEP: 56.700 – 000 CNPJ N.º 11.354.180/0001-26
 Fone fax: (87) 3844 1156/3844 1110



CONSULTORIA E
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.829.419/0001-01**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **CAIO DE ALMEIDA LEITE**, portador(a) Carteira de Identidade **9051616** e do CPF nº **069.625.924-93**. Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

São José do Egito-PE, 18 de março de 2025

CAIO DE ALMEIDA
LEITE
LTDA:59829419000101

Assinado de forma digital por
CAIO DE ALMEIDA LEITE
LTDA:59829419000101
Dados: 2025.03.20 09:27:36
-03'00'

AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Fazenda Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, São José do Egito - PE, 56700-000
☎(87) 9.9682-5731 ✉al.consultoria.eng@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220620741/2025

Emissão: 17/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: D891w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Registro: 0000777404

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 11/03/2025

Faixa: 1

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

 Contrato Social ? Registrado na JUCEPE em 10/03/2025 -

NIRE: nº 26203531711.

Endereço Matriz: SÍTIO CACHOEIRINHA, SN, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO, PE, 56700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000077788DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAIO DE ALMEIDA LEITE

Registro: 1820559238

CPF: ***.625.924.**

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: D891w

Impresso em: 17/03/2025 às 09:41:23 por: adapt, ip: 200.81.53.95



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220620741/2025

Emissão: 17/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: D891w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: D891w
Impresso em: 17/03/2025 às 09:41:24 por: adapt, ip: 200.81.53.95



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20251296807

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAIO DE ALMEIDA LEITE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1820559238

Registro: 1820559238PE

2. Contratante

Contratante: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
SÍTIO CACHOEIRINHA

CPF/CNPJ: 59.829.419/0001-01

Nº: SN

Complemento: GRANJA DE ROGACIANO

Bairro: CACHOEIRINHA

Cidade: SÃO JOSÉ DO EGITO

UF: PE

CEP: 56700000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: CONTRATO

SÍTIO CACHOEIRINHA

Nº: SN

Complemento: GRANJA DE ROGACIANO

Bairro: CACHOEIRINHA

Cidade: SÃO JOSÉ DO EGITO

UF: PE

CEP: 56700000

Data de início: 11/03/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Engenheiro

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

46 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO E DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3375 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

20,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

46 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO E DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

CAIO DE ALMEIDA
LEITE:06962592493

Assinado de forma digital por CAIO DE ALMEIDA LEITE:06962592493
Dados: 2025.03.11 10:43:40 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO DE ALMEIDA LEITE - CPF: 069.625.924-93

Local de data CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA - CNPJ: 59.829.419/0001-01

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 11/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8307384453

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave AC432
Impresso em: 11/03/2025 às 10:21:13 por: , ip: 168.228.191.162

www.creape.org.br creape@creape.org.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
CNPJ: 59.829.419/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:07 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **6758.2A59.CBB7.2F18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002926898-61

Data de Emissão: 18/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 59.829.419/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0120/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, que não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil 60.026.6211 CNPJ/CPF: 59.829.419/0001-01
Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Razão Social: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
Localização Comercial: SÍTIO CACHOEIRINHA, sn - GRANJ ROGACIANO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, MARCELO DELMAN DE ARAUJO MENEZES, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de São José do Egito do Estado de Pernambuco.

OBS.: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

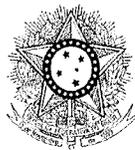
São José do Egito, 17 de Março de 2025

Marcelo Delman de Araújo Menezes
Secretário Adjunto de Finanças
Matrícula: 38001

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Diretor(a) de Tributos

Marcelo Delman de Araújo Menezes
Secretário Adjunto de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.829.419/0001-01
Certidão n°: 15720891/2025
Expedição: 18/03/2025, às 14:18:27
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.829.419/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.829.419/0001-01
Razão Social: CAIO DE ALMEIDA LEITE LTDA
Endereço: SIT CACHOEIRINHA / GRANJA DE ROGACIANO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

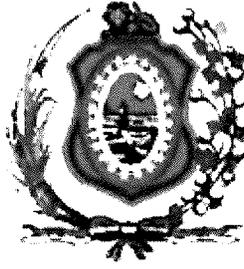
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032716166403815143

Informação obtida em 27/03/2025 16:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/03/2025 14h34min

Data de Validade: 17/04/2025

Nº da Certidão: 02167315/2025

Nº da Autenticidade: XH.XS.E3.YV.WQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 59.829.419/0001-01	Compl:
Endereço Residencial: FAZENDA CACHOEIRINHA, SN	Cidade: São José do Egito/PE
Bairro: ZONA RURAL	

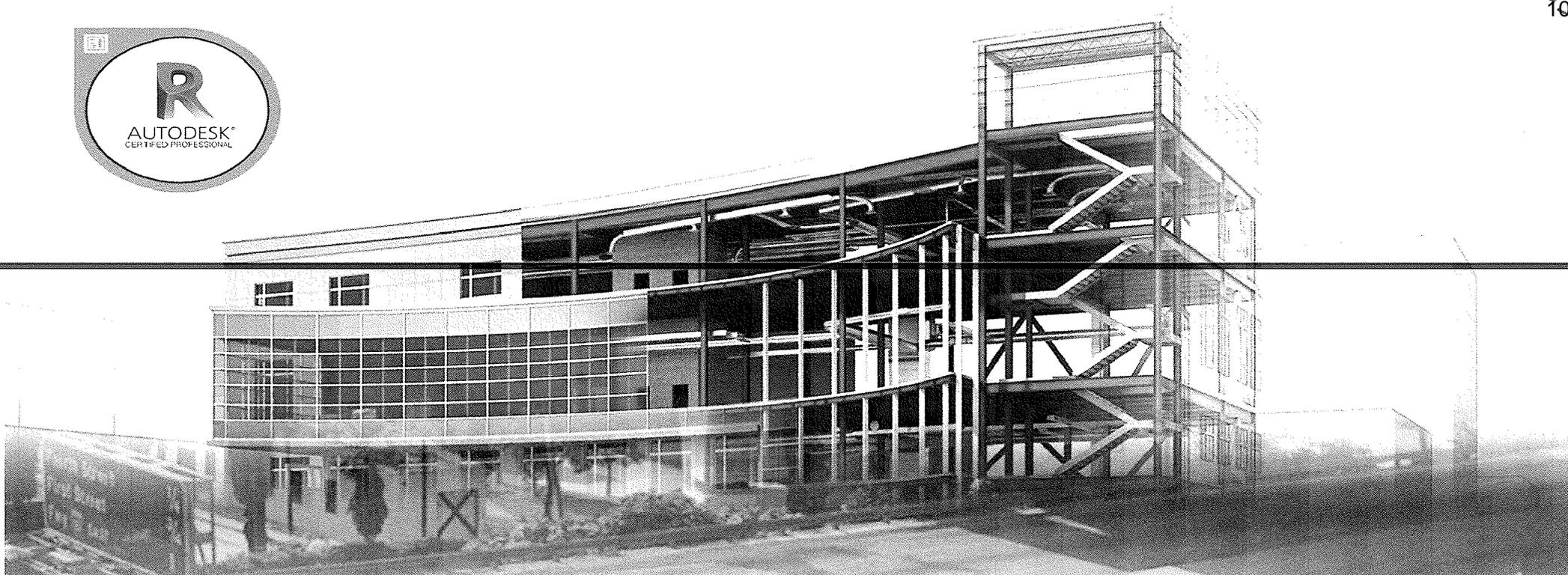
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Certificado de Conclusão

Certificamos que o referido aluno concluiu o curso "Revit - Construção Virtual" com carga horária de 30h na P3D Cursos, obteve 100% de aproveitamento e compareceu à 100% das aulas.

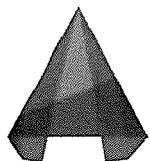
CAIO DE ALMEIDA LEITE
Nome

REVIT - CONSTRUÇÃO VIRTUAL
Nome do curso

REVIT 2018
Software

RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA
Instrutor

15/02/2018 **30 HORAS**
Data *Carga Horária*



P3D
CURSOS

Rodrigues Lopes Oliveira
Instrutor

Caio de Almeida Leite

CONTATO

 Mario Vieira Lira, Casa São José do Egito PE 56700000

 87996825731

 engcaioal@gmail.com

 16/02/1996

 Brasileira

 Categoria B

 Solteiro(a)

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Conhecimentos em MS Office para relatórios;
- Domínio de REVIT, AutoCAD e CYPECAD para projetos;
- Perfil de liderança para projetos de construção civil;
- Capacidade de análise estrutural;

CERTIFICAÇÕES

- Certificação em "Revit - Construção Virtual" pela P3D CURSOS
- Certificação em "Obras

OBJETIVO

- Em busca de oportunidade como Engenheiro Civil.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Prefeitura de São José do Egito - Engenheiro civil

São José do Egito, PE | 05/2022 - 12/2024

- Recebimento e análise de projetos de construção civil;
- Realização de inspeções de campo para avaliação de condições do local e identificação de possíveis desafios, prevenindo problemas futuros;
- Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e estruturais;
- Elaboração de orçamentos;
- Fiscalização de obras públicas.

EVUR Engenharia - Engenheiro civil

São José do Egito, PE | 07/2021 - Atual

- Elaboração de projetos arquitetônicos e estruturais.

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - Engenheiro civil

São José do Egito, PE | 06/2023 - Atual

- Acompanhamento de trabalhos terceirizados, realizando contato direto com clientes, fornecedores e equipes prestadoras de serviço, solicitando a compra de materiais;
- Levantamento do material a ser utilizado na obra, incluindo a realização de medições de metragem linear e cúbica, aproveitando os recursos disponíveis;
- Resolução de problemas técnicos e de engenharia durante a execução dos projetos, mantendo o progresso dentro dos padrões estabelecidos;
- Supervisão de equipes de trabalho no canteiro de obras para garantir conformidade com os planos e padrões.

Públicas: O que muda com a nova lei de licitações & tudo sobre a parte técnica, jurídica e procedimental -Atualizado à lei Nº14.133 de 1º de abril de 2021" pela POLARI IDEIAS E SOLUÇÕES

- Certificação em "CURSO BÁSICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Turma 02" pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE
-

FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNIPÊ, João Pessoa, PB | 2016 - 01/2021

Bacharel:

Engenheiro Civil

- Curso de BIM, com ênfase em REVIT
- Projeto de pesquisa, comparativo entre argila expandida e poliestireno expandido em concreto leve de alto desempenho

UNIFIP, PATOS, PB | 08/2022 - 10/2024

Bacharel, Engenheira de Segurança do Trabalho

Status Formado

CERTIFICADO

Certificamos que CAIO DE ALMEIDA LEITE (Mat.: 1610013341, CPF: 069.625.924-93) participou do Projeto de Pesquisa "COMPARATIVO ENTRE ARGILA EXPANDIDA E POLIESTIRENO EXPANDIDO EM CONCRETO LEVE DE ALTO DESEMPENHO (CLAD)", promovido pelo curso de ENGENHARIA CIVIL e coordenado pelo(a) professor(a) EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA no período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2019, na condição de discente Pesquisador na forma da na forma da RESOLUÇÃO do CONSEPE nº 91, de 06/06/2018, contabilizando 216 (duzentas e dezesseis) horas de atividades.

João Pessoa, 09 de Março de 2020



Arthur Vieira de Lima

Coordenador de Monitoria, Pesquisa e Extensão
Pró-Reitoria Acadêmica – UNIPE



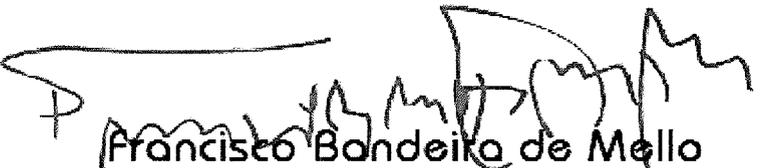
6421f644-816c-497b-890c-c4b2c0a8f34b

Certificado

Certificamos que Caio Almeida Leite participou com aproveitamento, na qualidade de discente, do Curso: CURSO BÁSICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Turma 02, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 06/03/2023 a 24/03/2023, conforme legislação do TJPE.

Carga horária: 10 horas-aula.

Em, 27 de março de 2023.


Francisco Bandeira de Mello
Desembargador Diretor Geral da ESMAPE


Sílvio Romero Beltrão
Juiz Supervisor da ESMAPE

CERTIFICADO

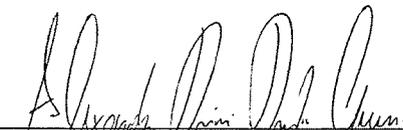
Certificamos para os devidos fins que

Caio de Almeida Leite

participou do curso de **Obras Públicas: O que muda com a nova lei de licitações & tudo sobre a parte técnica, jurídica e procedimental - Atualizado à lei N°14.133 de 1° de abril de 2021** com carga horária de 24 horas, ministrado por Rômulo Soares Polari Filho e Alexandre Dinoá Duarte Guerra, realizado nos dias 23, 24 e 30 de Setembro de 2022 em João Pessoa, Paraíba.


Rômulo Soares Polari Filho




Alexandre Dinoá Duarte Guerra



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00015/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2025.04.03 17:32:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 11:26:16 foi protocolizado o documento sob o N° 43156/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000152025

Data da Publicação: 04/04/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025

Data Final do Contrato: 03/04/2026

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistentes na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município de Camalaú-PB

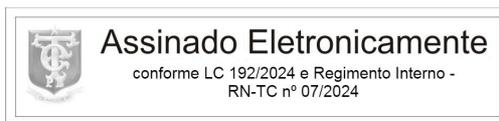
Contratado (Nome): Caio de Almeida Leite Ltda

Contratado (CNPJ): 59.829.419/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a3cd0bdacee7e05b66d7772201d13082
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	94f359799c5bdcc9dec27365907e0995
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b920ce4f37b32189c164aa36565945ce
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fc73fcfa5834623bdfb0d7d1346148eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed
Designação do gestor do contrato	Sim	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 43139/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

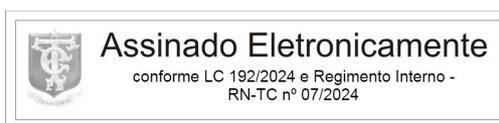
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 11:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43156/25 ao Documento 43139/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43139/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	61 - 65	fc73fc5834623bdfb0d7d1346148eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	66 - 69	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed
Comprovante de publicidade	70 - 76	a3cd0bdacee7e05b66d7772201d13082
Designação do gestor do contrato	77 - 80	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	81	b920ce4f37b32189c164aa36565945ce
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 106	94f359799c5bdcc9dec27365907e0995
Designação do fiscal administrativo do contrato	107 - 110	af22edd5d538820501ff626a4dc3a8ed
RECIBO PROTOCOLO	111	e711fc4eb23289af626db373a8639b68

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, do Processo Administrativo nº 00015/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01, cujo objeto é a "Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 03 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025. DOTAÇÃO: - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500-2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00015/2025 – 03.04.2025 – **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01- R\$ 72.000,00**

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato nº 00015/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 03 de abril de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 20, de 09 de setembro de 2024, Portaria GP n.º 041/2023, datada de 12 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial Eletrônico, edição nº 050/2023, em 14 de abril de 2023, que designa comissão para coordenar, supervisionar e realizar processo seletivo simplificado no âmbito no Município de Camalaú -PB, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha de bolsistas voluntários para atuarem na função de Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada para a função de bolsistas voluntários para atuarem na função de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 041/2023.
- 1.2. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB disponibilizado no endereço eletrônico: www.camalau.pb.gov.br;
- 1.3. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB em www.camalau.pb.gov.br e no boletim oficial eletrônico do município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar Professores Alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025, conforme discriminado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor Alfabetizador ou Voluntário	<ul style="list-style-type: none"> • Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir, no mínimo, 18 anos; • Ter ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia; • Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos; 	12h	R\$ 1.200,00	Zona Rural – 04 Zona Urbana - 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Disposições Gerais:

- 2.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma Presencial **entre os dias 07 a 09 de abril de 2025**, das 8h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB.
- 2.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA PROVA DE TÍTULOS –CLASSIFICATÓRIA

- 3.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação

- 3.1. Os títulos serão pontuados de 0(zero) a 15(quinze) pontos.
- 3.2. Na hipótese de empate, será considerado, a regra que favorece o candidato com maior idade, conforme previsão legal da Lei 10.741/2003.

QUADRO DE PONTOS

4. DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura em Pedagogia	2 pontos	2 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	4 pontos
Capacitação na área da Educação (Cursos ≥ 40h nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Cursos de Formação Continuada em Alfabetização de Jovens e Adultos (nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Comprovação em experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular (mínimo de 1 ano)	1 a 2 anos – 3 pontos	Até 5 pontos
	A partir de 2 anos – 5 pontos	
		TOTAL – 15 pontos

- 4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de (um) dia útil, o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, será exclusivamente presencial e de acordo com o cronograma.

5. HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura de Camalau PB.

6. CONVOCAÇÃO

- 6.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio de rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pelo Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Camalau PB, www.camalau.pb.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.camalau.pb.gov.br
- 6.3. A Secretaria Municipal de Educação de Camalau -PB reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
- 6.4. Qualquer Candidato poderá interpor recurso no formato presencial perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme data do cronograma.
- 6.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São José, s/n, Centro, CEP: 58530-000, Camalau-PB.
- 6.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 6.8. A responsabilidade por todo o processo será da Comissão nomeada para este Processo
- 6.9. A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano.
- 6.10. Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:
- O voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;
 - Tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa, no qual autoriza o FNDE a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos sub-sequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;
 - Tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;
 - Se atuar como alfabetizador, esteja vinculado pelo gestor local a uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;
 - Os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao

período, aberto no SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

f) A homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/ MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

Camalaú, 04 de abril de 2025.

RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 202502

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/04/2025
Prazo para Inscrições	07 a 09/04/2025
Divulgação do Edital das Inscrições Deferidas	11/04/2025
Divulgação do Edital com resultado da análise curricular	14/04/2025
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	15/04/2025
Divulgação do resultado final, após recurso	23/04/2025
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	23/04/2025
Edital de Convocação dos Candidatos	23/04/2025
Comparecimento dos Candidatos Classificados para apresentação da documentação para contratação.	24/04/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO convocado por meio de Edital nº 001/2025, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO.

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão a documentação de habilitação para a função, bem como a documentação comprobatória para o quadro de pontos.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB Data ____/____/2025

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO PREENCHIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB

DATA: ____/____/____.

HORA: ____.

QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS:

NÚMERO DA

INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo de Bolsistas Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

Nome do Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Camalaú, ____/____/2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

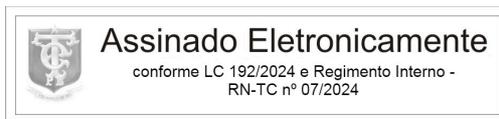


RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 10:11:44 foi protocolizado o documento sob o N° 42967/25 da subcategoria Comunicação , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrícia dos Santos Brito.

Documento	Informado?	Autenticação
Ofício	Sim	af600823585a9a117d5254a5f04466c6

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

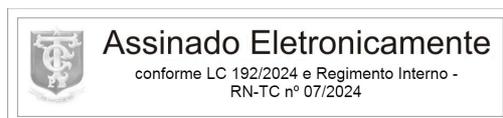


DOCUMENTO: 42967/25
SUBCATEGORIA: Comunicação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
ASSUNTO: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO N° 036-2025 - sexta-feira, 04 de abril de 2025.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°0008/2025

DESPACHO

À DIAFI para as providências.

Assinado em: 04/04/2025



Ana Cristina Moreira da Cunha
Chefe de Gabinete
Matrícula 3701654

Assinado 4 de Abril de 2025 às 11:47



Ana Cristina Moreira da Cunha

CHEFE DE GABINETE



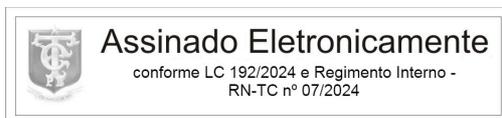
DOCUMENTO: 42967/25
SUBCATEGORIA: Comunicação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
ASSUNTO: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 036-2025 - sexta-feira, 04 de abril de 2025.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0008/2025

DESPACHO

Ao DEACOP

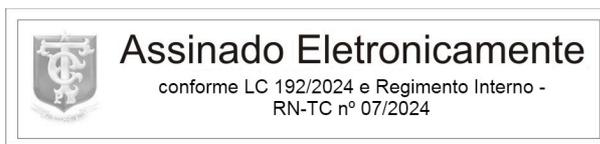
Para manifestação.

Assinado em: 07/04/2025



Eduardo Ferreira Albuquerque
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3705935

Assinado 7 de Abril de 2025 às 10:55



Eduardo Ferreira Albuquerque
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



DOCUMENTO: 42967/25
SUBCATEGORIA: Comunicação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
ASSUNTO: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 036-2025 - sexta-feira, 04 de abril de 2025.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0008/2025

DESPACHO

Encaminhe-se o presente documento para as providências ao cargo.

Assinado em: 07/04/2025



Evandro Claudino de Queiroga
Chefe de Departamento
Matrícula 3703053

Assinado 7 de Abril de 2025 às 12:20



Evandro Claudino de Queiroga

CHEFE DE DEPARTAMENTO



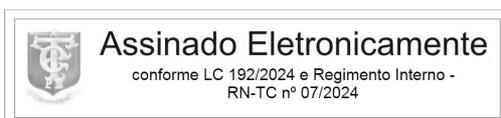
DOCUMENTO: 42967/25
SUBCATEGORIA: Comunicação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
ASSUNTO: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 036-2025 - sexta-feira, 04 de abril de 2025.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0008/2025

DESPACHO

Registre-se que a Inexigibilidade nº 00008/2025 (Lei Nº 14.133/2021) consta no Doc. 43139/25, atualmente no Cartório DIAFI, e trata da contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia, consistentes na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município de Camalaú-PB (R\$ 72.000,00), com indicativo de que foi aprovada pela autoridade competente em 03/04/2025.

Logo, com o registro de que a presente comunicação não é a via adequada para a apresentação de documentos complementares de licitação, sugere-se o envio para a DITEC, com fins de juntada (via sistema) ao Doc. 43139/25; ou alternativamente o seu envio para o expurgo digital.

Assinado em: 07/04/2025



José Luciano Sousa de Andrade
Chefe de Divisão
Matrícula 3705706

Assinado 7 de Abril de 2025 às 12:45



José Luciano Sousa de Andrade

CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 42967/25
SUBCATEGORIA: Comunicação
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
ASSUNTO: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 036-2025 - sexta-feira, 04 de abril de 2025.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0008/2025

DESPACHO

Encaminhe-se o presente documento com a concordância do pronunciamento de fls. 14/15.

Assinado em: 07/04/2025



Evandro Claudino de Queiroga
Chefe de Departamento
Matrícula 3703053

Assinado 7 de Abril de 2025 às 13:02



Evandro Claudino de Queiroga

CHEFE DE DEPARTAMENTO

**Documento:** 43139/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

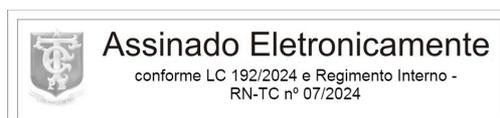
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 07:29h o usuário Ana Claudia Lucena Farias anexou o Documento 42967/25 ao Documento 43139/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43139/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Ofício	113 - 117	af600823585a9a117d5254a5f04466c6
RECIBO PROTOCOLO	118	42a9471e2ef6233e0ca40e5ce963fef7
Despacho	119 - 120	7774506dc023dd1ab49f88be8c60e64e
Despacho	121 - 122	fe6c87d202ff1f54518867b3f1ed747a
Despacho	123 - 124	f73e8b5225901c2cdbf6457e466fa170
Despacho	125 - 126	b04244e93d0704bd1ee2aa05c751283c
Despacho	127 - 128	1fe02937c3eea3494ad971efcca15b76

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB